



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 031/2023

De 24 de agosto de 2023

Altera redação do Decreto nº. 021/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga/MG, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. O art. 15, do Decreto Municipal nº. 021, de 12 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - As etapas para operacionalização da utilização dos recursos previstos neste Decreto e seus respectivos prazos serão:

I - Em dias 5 úteis contados da publicação de cada edital para recebimento e validação das inscrições pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II - Em no máximo 1 dias úteis, processo de seleção e classificação das propostas e posterior publicação de extrato do resultado preliminar no Site oficial e mural de informações da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga;

III - Em 1 dias úteis recebimento de eventuais recursos;

IV - Em no máximo 1 dias úteis, avaliação dos recursos e publicação do extrato do resultado final no Site oficial, e mural de informações da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga;

V - Em no máximo 2 dias úteis, processo de habilitação;

VI - Em no máximo 2 dias úteis, assinatura do Termo de Compromisso, conforme previsto no Art. 14;

VII - Em no máximo 3 dia útil, publicação do extrato de Termo de Compromisso no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga;

VIII - Até 18 de setembro de 2023, repasse ao beneficiário, nos termos do Art. 14 deste Decreto;

IX - Até 30 de 12 de 2023, e execução das ações por parte dos beneficiários;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

X - Até 30 de 12 de 2023 recebimento da Prestação de Contas Simplificada;

XI - Até 05 de 01 de 2024 validação da Prestação de Contas Simplificada por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Permanecem inalteradas os demais termos do decreto.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 24 de agosto de 2023.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

